



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

06 de Abril de 2020 - ANO - XIX. Nº 1917 - Pág 01 a 13

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

**DECRETO Nº 1.104, DE 06 DE ABRIL DE 2020.** Prorroga a vigência e altera o Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, Prorroga a vigência do art. 7º do Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV, VI e VII e art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde, no âmbito do Município de Caucaia, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus – COVID-19; **CONSIDERANDO** que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Município de Caucaia, através do Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território caucaense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal pública; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 1.101, de 29 de março de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas no Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do COVID-19; **CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao COVID-19, em que a doença vem avançando no Município de Caucaia, bem como em todo o Estado do Ceará e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde; **CONSIDERANDO** que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o Município de Caucaia, no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público do Município de Caucaia, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia; **CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados; **CONSIDERANDO** que o meio de propagação do COVID-19 ocorre por aspersão aérea de pessoas contaminadas e que o uso de máscaras, mesmo artesanais, pode impedir e reduzir drasticamente novas contaminações; **CONSIDERANDO** que recentes experiências internacionais, entre elas a da República Tcheca, movidas por iniciativas da sociedade civil em comunhão com entidades governamentais, resultaram em baixos índices de contaminação pelo COVID-19 e conseqüente reduzido impacto sobre o sistema de saúde; **CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficiência de máscaras artesanais na contenção de grande parte das gotículas aspergidas pelas pessoas, que é o veículo para propagação do COVID-19; **CONSIDERANDO** que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença; **CONSIDERANDO** que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise; **CONSIDERANDO** que o Município de Caucaia, durante todo

esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população caucaense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, dentre elas o aumento da faixa de isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, nos termos da Lei Complementar n.º 81, de 03 de abril de 2020; garantia de kits com gênero alimentícios da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino; ações judiciais em face das instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários no sentido de adotar medidas para combater a disseminação do COVID-19, bem como recomendação, no mesmo sentido, através do ofício circular n.º 02/2020 - PGM; estudos para instalação do núcleo de unidades de terapia intensiva, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil; **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas; **CONSIDERANDO** a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade caucaense; **CONSIDERANDO a medida adotada pelo Município de Fortaleza, autorizando o funcionamento do Mercado São Sebastião para comercialização de gêneros alimentícios; DECRETA:** Art. 1º As vedações previstas no Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia 30 de abril de 2020. Art. 2º Não se submetem à vedação prevista no art. 1º, *caput* do Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, sem prejuízo das exceções anteriormente estabelecidas pelo Decreto n.º 1.101, de 29 de março de 2020, a manutenção e funcionamento do: I - Mercado do Povo Juaci Sampaio Pontes, exclusivamente para gêneros alimentícios; II - os serviços de internet e respectivo suporte; III - unidades de atendimento de microcrédito que operem fora da instituição financeira correspondente; IV - produção industrial de máscaras de proteção ou assemelhadas; V - produção artesanal de máscaras de proteção ou assemelhadas, por pequenas fábricas, ainda que caseiras. § 1º O Mercado do Povo Juaci Sampaio Pontes, no período da vigência do Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, só poderá funcionar para comercialização de gêneros alimentícios, de segunda à sábado, no período de 5h 30 min às 12h (cinco horas e trinta minutos ao meio dia) desde que os permissionários obedeçam as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos e entidades competentes, observadas, em especial, as seguintes regras: I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local; II - manutenção de um distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções; III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) que permitam a higienização das mãos dos clientes; IV - utilização obrigatória pelos permissionários de luvas descartáveis e de máscaras de proteção, ainda que artesanal ou caseira, podendo se dar ainda por meio de utensílios de igual ordem, ou pano de algodão e congêneres; V - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações e filas nos boxes/bancas; VI - higienização pelos permissionários de todos os utensílios e materiais utilizados nos boxes/bancas, antes do início do início e durante todo o seu funcionamento. § 2º O atendimento ao disposto no § 1º, deste artigo, será fiscalizado pelos órgãos e entidades competentes do Município de Caucaia, com auxílio da Guarda Municipal. § 3º Somente será autorizado o ingresso de pessoas no Mercado do Povo Juaci Sampaio Pontes utilizando máscara, ainda que artesanais ou caseiras, podendo se dar ainda por meio de utensílios de igual ordem, ou pano de algodão e congêneres e pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos. § 4º As atividades comerciais e empresariais do Município de Caucaia deverão, quando possível, privar pela adoção de meios alternativos ao presencial na condução de seus negócios, fazendo uso, por exemplo, de



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
José Claudemir Pereira Pires

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Ana Cristina Dias Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
Francisco Roberto Campos Gois

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI N° 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N° 1965, DE 1° DE JANEIRO DE 2009  
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

aplicativos ou outros meios eletrônicos. Art. 3° Deverão os responsáveis pelos estabelecimentos previstos neste artigo, bem como em todos os outros já excepcionados da vedação do Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, agir conforme as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas médicas e sanitárias, adotando todas as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas, manter o distanciamento mínimo do público dentro dos estabelecimentos e preservar, acima de tudo, a saúde de seus consumidores e funcionários, fornecendo, para tanto, os equipamentos de proteção individuais necessários ao seguro desempenho laboral, bem como: I - prestar atendimento somente aos clientes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal ou caseira, podendo se dar ainda por meio de utensílios de igual ordem, ou pano de algodão e congêneres; II - reforçar a prevenção individual, no sentido de orientar os funcionários e clientes a cobrir o nariz e a boca com lenço de papel ao espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo posteriormente, bem como a utilização de máscaras para prevenção e cautela, quando necessário; III - organizar o atendimento de forma a evitar concentração de pessoas no interior dos ambientes, precipuamente através da formação de filas, preservando a recomendação de manter distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em todas as direções; IV - disponibilizar aos clientes e funcionários, álcool em gel 70% (setenta por cento) e frequente desinfecção de objetos e superfícies como corrimão, maçanetas, canetas, cadeiras, teclados e artigos utilizados pelos clientes e funcionários no decorrer do atendimento. Art. 4° Fica recomendado a todos as pessoas, quando da necessidade de circulação no território caucaense, o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal ou caseira, podendo se dar ainda por meio de utensílios de igual ordem, ou pano de algodão e congêneres. Parágrafo único. Somente poderão ser atendidos pelos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, conforme excepcionado da vedação do Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020, pessoas fazendo o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal ou caseira, podendo se dar ainda por meio de utensílios de igual ordem, ou pano de algodão e congêneres. Art.

5° O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.º 1.098, de 17 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos n.º 1.100, de 20 de março de 2020 e 1.101, de 29 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 07 e 30 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: saúde pública, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva-vidas, defesa civil, dentre outros, definidos pelos titulares das Pastas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. Ficam recepcionadas e ratificadas pelo presente Decreto os atos administrativos já adotados pelos gestores das Pastas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como medidas de enfrentamento ao COVID-19, no que não forem conflitantes. Art. 6° Desempenharão suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores, os servidores públicos municipais que tenham sob seus cuidados filho que se enquadre no grupo de risco do COVID-19. § 1° Fazem parte do grupo de risco do COVID-19 de trata o *caput* deste artigo, os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão. § 2° Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, aos servidores públicos municipais que tenham sob seus cuidados filho portadores de Síndrome de Down. Art. 7° Fica prorrogada, por mais 24 (vinte e quatro) dias, a contar de seu vencimento, os eventos e atividades previstos no art. 7° do Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 1.100, de 20 de março de 2020. Art. 8° Durante o período de emergência em saúde pública decretado no âmbito do Município de Caucaia, as reuniões e deliberações a cargo dos órgãos colegiados que integram a estrutura da Administração Municipal, Direta e Indireta, do Poder Executivo, poderão ocorrer por meio remoto. Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS  
SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 112/2020 – SEAD. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais**

desempenharam **Serviços Extraordinários** no mês de **MARÇO** de **2020**, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 06 de abril de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **Anexo único a que se refere à Portaria nº 112, de 06 de abril de 2020.**

Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	36
2	43538	Adriana Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	36
3	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	36
4	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	36
5	43541	Ana Lúcia Soares Ferreira	Guarda Municipal	36
6	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento	Guarda Municipal	36
7	1082	Ana Paula de Pinho da Silva	Guarda Municipal	24
8	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	36
9	10354	Antonio André Silva Lima	Guarda Municipal	36
10	10302	Antonio Pereira Alves	Guarda Municipal	36
11	10315	Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	36
12	185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	36
13	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	36
14	56607	Antonio Vicente da Silva Neto	Guarda Municipal	36
15	56588	Cícero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	36
16	56589	Cíntia Frota Setúbal	Guarda Municipal	36
17	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	36
18	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	36
19	43564	Deyvison Neres de Mendonça	Guarda Municipal	36
20	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	12
21	1073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	12
22	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	24
23	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	37
24	56591	Eujário da Costa Sousa	Guarda Municipal	36
25	10348	Francisca Jucileide Coelho Rodrigues	Guarda Municipal	23
26	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	36
27	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	36
28	10345	Francisco Danilo Marques da Silva	Guarda Municipal	36
29	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	36
30	43570	Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Júnior	Guarda Municipal	36



31	10312	<b>Francisco Eliseu Tavares Gonçalves</b>	Guarda Municipal	36
32	10325	<b>Francisco Emerson Ibiapina Menezes</b>	Guarda Municipal	36
33	178	<b>Francisco José de Souza Silva</b>	Guarda Municipal	36
34	10320	<b>Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento</b>	Guarda Municipal	36
35	43572	<b>Francisco Robson Nascimento de Sousa</b>	Guarda Municipal	36
36	177	<b>Francisco Rogério Moreira de Sá</b>	Guarda Municipal	36
37	10322	<b>Francisco Rubens Silveira</b>	Guarda Municipal	36
38	43573	<b>Francisco Welbson das Chagas Rodrigues</b>	Guarda Municipal	36
39	10316	<b>Glepson Sousa Nogueira</b>	Guarda Municipal	36
40	43574	<b>Hely Melo Lopes</b>	Guarda Municipal	37
41	56623	<b>Ítala Andrea Araújo Passos</b>	Guarda Municipal	36
42	10313	<b>Ivanildo Rodrigues</b>	Guarda Municipal	36
43	56613	<b>Ivanildo Silva de Ataíde</b>	Guarda Municipal	36
44	10339	<b>João Alberto Silva Jacinto</b>	Guarda Municipal	24
45	56622	<b>João Israel Martins de Sousa</b>	Guarda Municipal	12
46	56593	<b>Joaquim Gomes Neto</b>	Guarda Municipal	24
47	10336	<b>Jorge Maurício Alves da Silva</b>	Guarda Municipal	36
48	172	<b>José Alberto de Sousa Marcelino</b>	Guarda Municipal	36
49	56616	<b>José Diego Bezerra da Rocha de Sá</b>	Guarda Municipal	36
50	171	<b>José Flávio dos Santos Martins</b>	Guarda Municipal	36
51	43563	<b>José Gilberto Lima de Sousa</b>	Guarda Municipal	36
52	56597	<b>José Jairo Rodrigues Filho</b>	Guarda Municipal	36
53	10304	<b>José Marcondes de Lima</b>	Guarda Municipal	24
54	175	<b>José Maria Façanha da Silva</b>	Guarda Municipal	36
55	10333	<b>José Nilton Rocha Ferreira</b>	Guarda Municipal	36
56	43559	<b>José Viana dos Santos Lima</b>	Guarda Municipal	12
57	56624	<b>Josias Rodrigues da Silva</b>	Guarda Municipal	12
58	43162	<b>Leonardo Alves Rivera Costa</b>	Guarda Municipal	34
59	43556	<b>Leonardo Junqueira Dória</b>	Guarda Municipal	36
60	43555	<b>Lindolfo Teobaldo Brasil</b>	Guarda Municipal	36
61	56599	<b>Luciana Rodrigues Flávio</b>	Guarda Municipal	36
62	56600	<b>Luciano Bezerra de Almeida</b>	Guarda Municipal	37
63	10346	<b>Luís Carlos de Sousa Silva</b>	Guarda Municipal	36
64	164	<b>Luiz Antonio Gomes Rocha</b>	Guarda Municipal	24
65	56601	<b>Mara Stella Bezerra Ponciano</b>	Guarda Municipal	36
66	43550	<b>Marcelo Macieira Cordeiro</b>	Guarda Municipal	37
67	193	<b>Marcelo Palmeira Teixeira</b>	Guarda Municipal	12
68	10341	<b>Marcílio Gomes de Sousa</b>	Guarda Municipal	36
69	10330	<b>Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro</b>	Guarda Municipal	36
70	10347	<b>Maria Cristiane Andrade Maciel</b>	Guarda Municipal	36



71	43551	<b>Maria Ivonete Martins de Sousa</b>	Guarda Municipal	36
72	10350	<b>Maria Lieneuda de Andrade Menezes</b>	Guarda Municipal	36
73	15397	<b>Maria Rosenir de Menezes</b>	Guarda Municipal	12
74	1078	<b>Marlucia de Abreu Cruz</b>	Guarda Municipal	36
75	56625	<b>Mecilene de Oliveira Rego</b>	Guarda Municipal	24
76	43536	<b>Patrícia Rodrigues de Sousa</b>	Guarda Municipal	24
77	56592	<b>Rafael Fernandes de Sousa</b>	Guarda Municipal	24
78	10327	<b>Raimundo Nonato Ferreira Mota</b>	Guarda Municipal	36
79	1071	<b>Rejane Maria de Oliveira e Silva</b>	Guarda Municipal	23
80	43543	<b>Ricardo Wagner Araújo da Silva</b>	Guarda Municipal	36
81	10353	<b>Rita Helena de Freitas Mendonça</b>	Guarda Municipal	36
82	10342	<b>Roberto Vagner Santiago da Silva</b>	Guarda Municipal	33
83	10318	<b>Rock Lanny dos Santos Lima</b>	Guarda Municipal	36
84	56603	<b>Roges da Silva Oliveira</b>	Guarda Municipal	36
85	56609	<b>Salatiel de Albuquerque Chaves</b>	Guarda Municipal	36
86	56605	<b>Shandja Melo Pereira</b>	Guarda Municipal	36
87	56663	<b>Sílvia Helena Alves Gomes</b>	Guarda Municipal	24
88	10332	<b>Sílvio Sergio da Silva Góis</b>	Guarda Municipal	36
89	10337	<b>Valdenir da Silva Carvalho</b>	Guarda Municipal	36
TOTAL				2889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 06 de abril de 2020 **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**PORTARIA N° 113/2020 – SEAD CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 129 da Lei Complementar n° 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno**. **CONSIDERANDO** ainda que os Guardas Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de **MARÇO** de 2020, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1° CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. **Art. 2°** As despesas decorrentes desta Portaria correrão á conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3°** Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 06 de abril de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Anexo único a que se refere à Portaria n° 113, de 06 de abril de 2020.

N°	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	<b>Adervan Damasceno Machado</b>	Guarda Municipal	63
2	43537	<b>Adriana Cidrack Freire do Vale</b>	Guarda Municipal	49
3	43538	<b>Adriana Nogueira de Oliveira</b>	Guarda Municipal	56
4	56728	<b>Adriano Cesar Freitas da Silva</b>	Guarda Municipal	77
5	56610	<b>Aldemir de Oliveira Soares</b>	Guarda Municipal	14
6	10326	<b>Aldenor Ferreira de Oliveira</b>	Guarda Municipal	126



7	43540	<b>Alvaro</b> Silva de Melo	Guarda Municipal	98
8	43541	<b>Ana Lúcia</b> Soares Ferreira	Guarda Municipal	42
9	43542	<b>Ana Paula da Silva do Nascimento</b>	Guarda Municipal	126
10	10351	<b>Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira</b>	Guarda Municipal	63
11	10354	<b>Antonio André Silva Lima</b>	Guarda Municipal	77
12	10302	<b>Antonio Pereira Alves</b>	Guarda Municipal	21
13	10315	<b>Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante</b>	Guarda Municipal	63
14	185	<b>Antonio Soares dos Santos</b>	Guarda Municipal	63
15	43544	<b>Antonio Valdemar Teixeira da Mota</b>	Guarda Municipal	49
16	56607	<b>Antonio Vicente da Silva Neto</b>	Guarda Municipal	7
17	56588	<b>Cícero</b> Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	49
18	56589	<b>Cíntia Frota Setúbal</b>	Guarda Municipal	70
19	10356	<b>Claudemir</b> Bento de Matos	Guarda Municipal	126
20	10317	<b>Cláudio</b> dos Santos Moreira	Guarda Municipal	56
21	43567	<b>Deyvede</b> Felipe Alves	Guarda Municipal	126
22	43564	<b>Deyvison</b> Neres de Mendonça	Guarda Municipal	56
23	43561	<b>Edenilson</b> Vital Ferreira	Guarda Municipal	49
24	1073	<b>Edna</b> Lacerda da Silva	Guarda Municipal	112
25	43560	<b>Emerson Ribeiro Monteiro</b>	Guarda Municipal	126
26	99999	<b>Emiliano</b> Lima Cavalcante	Guarda Municipal	63
27	56591	<b>Eujário da Costa Sousa</b>	Guarda Municipal	49
28	43557	<b>Francisca Gabriela Jucá de Melo</b>	Guarda Municipal	21
29	10321	<b>Francisco Claudecy Pereira Almeida</b>	Guarda Municipal	70
30	196	<b>Francisco Coelho Garcia</b>	Guarda Municipal	21
31	10345	<b>Francisco Danilo Marques da Silva</b>	Guarda Municipal	133
32	10319	<b>Francisco Danúbio Rodrigues Neto</b>	Guarda Municipal	119
33	10312	<b>Francisco Eliseu Tavares Gonçalves</b>	Guarda Municipal	133
34	10325	<b>Francisco Emerson Ibiapina Menezes</b>	Guarda Municipal	63
35	178	<b>Francisco José de Souza Silva</b>	Guarda Municipal	63



36	3034	<b>Francisco José Marculino da Silva</b>	Guarda Municipal	112
37	10320	<b>Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento</b>	Guarda Municipal	63
38	177	<b>Francisco Rogério Moreira de Sá</b>	Guarda Municipal	126
39	10322	<b>Francisco Rubens Silveira</b>	Guarda Municipal	77
40	43573	<b>Francisco Welbson das Chagas Rodrigues</b>	Guarda Municipal	77
41	10316	<b>Glepson Sousa Nogueira</b>	Guarda Municipal	70
42	43574	<b>Hely Melo Lopes</b>	Guarda Municipal	70
43	56623	<b>Ítala Andrea Araújo Passos</b>	Guarda Municipal	56
44	10313	<b>Ivanildo Rodrigues</b>	Guarda Municipal	133
45	56613	<b>Ivanildo Silva de Ataíde</b>	Guarda Municipal	56
46	56598	<b>Janhsem Perez de Alcântara Junior</b>	Guarda Municipal	49
47	10339	<b>João Alberto Silva Jacinto</b>	Guarda Municipal	63
48	56622	<b>João Israel Martins de Sousa</b>	Guarda Municipal	35
49	56593	<b>Joaquim Gomes Neto</b>	Guarda Municipal	49
50	10336	<b>Jorge Maurício Alves da Silva</b>	Guarda Municipal	126
51	172	<b>José Alberto de Sousa Marcelino</b>	Guarda Municipal	77
52	56616	<b>José Diego Bezerra da Rocha de Sá</b>	Guarda Municipal	77
53	171	<b>José Flávio dos Santos Martins</b>	Guarda Municipal	126
54	56597	<b>José Jairo Rodrigues Filho</b>	Guarda Municipal	63
55	10304	<b>José Marcondes de Lima</b>	Guarda Municipal	112
56	175	<b>José Maria Façanha da Silva</b>	Guarda Municipal	70
57	43559	<b>José Viana dos Santos Lima</b>	Guarda Municipal	63
58	56624	<b>Josias Rodrigues da Silva</b>	Guarda Municipal	35
59	43162	<b>Leonardo Alves Rivera Costa</b>	Guarda Municipal	21
60	43556	<b>Leonardo Junqueira Dória</b>	Guarda Municipal	77
61	43555	<b>Lindolfo Teobaldo Brasil</b>	Guarda Municipal	56
62	56599	<b>Luciana Rodrigues Flávio</b>	Guarda Municipal	63
63	56600	<b>Luciano Bezerra de Almeida</b>	Guarda Municipal	77
64	10346	<b>Luís Carlos de Sousa Silva</b>	Guarda Municipal	133
65	56601	<b>Mara Stella Bezerra Ponciano</b>	Guarda Municipal	126
66	43550	<b>Marcelo Macieira Cordeiro</b>	Guarda Municipal	77
67	193	<b>Marcelo Palmeira Teixeira</b>	Guarda Municipal	63



68	10341	<b>Marcílio</b> Gomes de Sousa	Guarda Municipal	91
69	10330	<b>Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro</b>	Guarda Municipal	133
70	10347	<b>Maria Cristiane Andrade Maciel</b>	Guarda Municipal	14
71	43551	<b>Maria Ivonete Martins de Sousa</b>	Guarda Municipal	63
72	1078	<b>Marlucia</b> de Abreu Cruz	Guarda Municipal	21
73	56625	<b>Mecilene</b> de Oliveira Rego	Guarda Municipal	70
74	43536	<b>Patrícia</b> Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	49
75	56592	<b>Rafael</b> Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	42
76	10327	<b>Raimundo Nonato Ferreira Mota</b>	Guarda Municipal	21
77	43543	<b>Ricardo Wagner Araújo da Silva</b>	Guarda Municipal	63
78	10342	<b>Roberto Vagner Santiago da Silva</b>	Guarda Municipal	70
79	10318	<b>Rock Lanny</b> dos Santos Lima	Guarda Municipal	21
80	56603	<b>Roges da Silva Oliveira</b>	Guarda Municipal	63
81	56609	<b>Salatiel de Albuquerque Chaves</b>	Guarda Municipal	63
82	56605	<b>Shandja</b> Melo Pereira	Guarda Municipal	56
83	56663	<b>Sílvia Helena</b> Alves Gomes	Guarda Municipal	28
84	10332	<b>Sílvio Sergio</b> da Silva Góis	Guarda Municipal	133
85	10337	<b>Valdenir da Silva Carvalho</b>	Guarda Municipal	70
TOTAL				6048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 06 de abril de 2020 **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Portaria N° 114/2020, 06 DE ABRIL DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 23/12/2009, o servidor **FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 73061, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO D, simbologia NGE-06A, lotado na Escola Lorena Amaral, **a partir de 06 de abril de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**, em 06 de abril de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA N° 115/2020, 06 DE ABRIL DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, nos

termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 23/12/2009, a servidora **RAQUEL DI PAULA MESQUITA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula: 69922, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, simbologia NGE-02A, lotada na Escola Francisca Alves do Amaral, **a partir de 06 de abril de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**, em 06 de abril de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA N° 116, DE 06 DE ABRIL DE 2020. NOMEAR**, o servidor **MIRON MENEZES COUTINHO** para ocupar cargo de provimento em Comissão. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24, de 09 de março de 2015; **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 06 de abril de 2020**, o servidor **MIRON MENEZES COUTINHO** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR B, simbologia NGE-02A, com lotação na Escola Francisca Alves do Amaral, criado**





de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 949, de 01 de março de 2018. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA em 06 de Abril de 2020. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 117/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.** Exonera dos cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte desta portaria. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 59 e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, os servidores constantes no Anexo único desta portaria, na forma que especifica, dos cargos de provimento em comissão, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de Abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE Nº 117/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ORGÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA	DATA EXONERAÇÃO
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	CAMILA CAVALCANTE LIMA	ASSESSOR I	CCASS-1	03/04/2020
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	PAULO ROBERTO DOURADO ARRUDA	ASSESSOR TECNICO II	CCTEC-4	03/04/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA	LUIZ GERALDO DA SILVA DE SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL III	CCASS-3	03/04/2020
CONTROLADORIA GERAL	LIDIANE HELLEN DOS SANTOS SILVA	SUPERVISOR I	CCTEC-1	03/04/2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OZIEL LOPES DA SILVA	DIRETOR GESTAO	CCESP-3	03/04/2020

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de Abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

**PORTARIA Nº 118/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.** Nomeia nos cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte desta portaria. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 59 e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR**, os servidores constantes no Anexo único desta portaria, na forma que especifica, dos cargos de provimento em comissão, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 06 de abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE Nº 118/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ORGÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA	DATA NOMEAÇÃO
SECRETARIA DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE	CIBELE SILVA DE FREITAS	SUBSECRETARIO	CCESP-2	06/04/2020
GABINETE DO PREFEITO	JONAS LIMA DE MENEZES	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATEGICOS	CCESP-1	06/04/2020

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de abril de 2020. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

## EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2020.03.10.001.** A Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do Contrato Nº 2020.03.10.001–01, a saber: **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.04.122.0161. 2.150. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de solução de controle de acesso de pessoas e de vigilância eletrônica, juntamente com instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.** **CONTRATADO(A):** POTENTIALSAT RASTREAMENTO LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE AIRTON PINTO. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM ORDENADOR DE Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.040,00 ( treze mil e quarenta reais). Caucaia-Ce, 10 de Janeiro de 2020. **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - ORDENADOR DE DESPESAS – CONTRATANTE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 044/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA aos servidores constantes no Anexo Único desta portaria. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** os laudos médicos periciais e as decisões da comissão constantes nos processos citados nesta portaria; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 093-A de 17 de Agosto de 2009; **RESOLVE: rt. 1º. CONCEDER**, aos servidores efetivos constantes no anexo único desta portaria, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo os mesmos desenvolverem as atividades dispostas no rol da



Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde -CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Durante o período da readaptação temporária o(a) servidor(a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de março de 2020. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSO
1	11972	ANA MARA MOREIRA CAVALCANTE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	28/01/2020 A 28/01/2022	2020000645
2	35062	ANTONIO CARLOS MACAMBIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	04/09/2019 A 04/09/2021	2019008109
3	37914	ELDA MONTEIRO MONTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	28/01/2020 A 28/01/2022	2020000497
4	47590	EVELYNE BEZERRA DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	18/02/2020 A 18/02/2022	2020001220
5	35192	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	12/12/2019 A 12/12/2021	2019010392
6	12465	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	18/02/2020 A 18/02/2022	2020000492
7	42460	JOAO BATISTA SOUZA ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	28/01/2020 A 28/01/2022	2019012311
8	68025	LILIA SÁ DAS NEVES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	11/02/2020 A 11/02/2022	2020000918
9	12296	LUCIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	18/02/2020 A 18/02/2022	2020000498
10	49083	MARIA DALVA OLIVEIRA HONORATO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	28/01/2020 A 28/01/2022	2019013171
11	35966	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	24/12/2019 A 24/12/2021	2019010892
12	35055	MARIA GENILZA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL	11/02/2020 A 11/02/2022	2020000162
13	12023	MARIZA DE ABREU E SILVA GOIS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	31/01/2019 A 31/01/2021	2019001355
14	37458	MAZARELY BEZERRA CAVALCANTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	21/01/2020 A 21/01/2022	2020000155
15	45267	SARA ARAUJO CHAVES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	21/01/2020 A 21/01/2022	2019011278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de março de 2020. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 045/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. Concede READAPTAÇÃO DEFINITIVA a servidora ZULEIDE FERREIRA ALVES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2020000705 de 29/01/2020; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 093-A de 17 de Agosto de 2009. RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora ZULEIDE FERREIRA ALVES, matrícula 47585, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 200 horas mensais, READAPTAÇÃO DEFINITIVA a partir de 11/02/2020, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde -CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de março de 2020. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 046/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 458, de 10 de junho de 2013. CONSIDERANDO, art. 227 da CF, c/c art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/90, de 13 de setembro de 1990 – ECA, Lei Federal nº 8.112/90 de art.98, §§ 2º e 3º, Lei nº 12.764/2012 de Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista– art. 1º, Decreto nº 3.368 de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 6.949/2009, 25/08/2009, art. 7º - tendo como prioridade absoluta os direitos das crianças e do adolescente,**



portadores de doenças especiais. **CONSIDERANDO:** O inteiro teor do Processo nº 2019011819 de 07/11/2019. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER,** à servidora **NAIRA LÍCIA PASSOS RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula 38127, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Corália Gonzaga Sales, a **REDUÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO PARA DAR ASSISTÊNCIA AO FILHO**, nascido em 16/07/2011, atualmente com 08 anos e 06 meses de idade, diagnosticado com Transtorno de do Espectro Autista (CID – 10:F84.0) e Síndrome de Down (CID 10 - Q90.0), *até a criança obter a maior idade, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo da servidora.* § 1º O serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania deverá acompanhar anualmente a situação do menor, expedindo relatório de acompanhamento social. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de março de 2020. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 047/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO,** o inteiro teor do Processo Nº 2020000680 de 28/01/2020; **CONSIDERANDO,** o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER,** à servidora **MARIA DA PAZ CARDOSO MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 01469, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Escola Lauriano Braz Xavier, o gozo da **LICENÇA PRÊMIO** de 03(três) meses referente ao **período aquisitivo de 01/06/1992 a 31/05/1997**, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: **Abril, Maio e Junho de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** em 02 de março de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 048/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO,** o inteiro teor do Processo Nº 2019004048 de 12/04/2019; **CONSIDERANDO,** o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **VERONICA MARIA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 02323, carga horária de 150 horas mensais, lotada na Escola Danilo Dalmo da Rocha Correa, o gozo da **LICENÇA PRÊMIO** de 03(três) meses referente ao **período aquisitivo de 01/08/2002 a 31/07/2007**, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: **Março, Abril e Maio de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** em 03 de março de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 74,** de 03 de abril de 2020. Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19 e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhes conferem o art. 62, I, II e V da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.100 de 20 de março de 2020 e que foi ratificado pelo Decreto nº 1.001 de 29 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Caucaia, dispoendo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo COVID-19, dentre elas a manutenção do fornecimento de alimentação básica aos alunos da rede pública municipal de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, previsto no art. 7º, § 3º e §4º, do Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.100 de 20 de março de 2020 e que for ratificado pelo Decreto nº 1.001 de 29 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, §10, Lei nº 9.504/1997 que prevê a possibilidade de a Administração Pública poder distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios em ano eleitoral, em casos excepcionais de calamidade pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, §2º da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que estabelece benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública; **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, dentre elas a suspensão das atividades escolares presenciais em toda a rede pública de ensino municipal; **CONSIDERANDO** que a educação e alimentação são direitos fundamentais e sociais, conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que em outros Estados e Municípios Brasileiros, a alimentação escolar segue sendo distribuída para os alunos da Rede Pública de Ensino, por meio de kits de produtos alimentícios, com o objetivo de evitar aglomerações nos núcleos escolares; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia recebe abastecimento periódico de alimentos não perecíveis para serem distribuídos às escolas da rede pública de ensino de Caucaia; **CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que muitas famílias contam com a refeição que as crianças e os adolescentes fazem na unidade escolar para uma nutrição mínima diária, não tendo como arcar com o aumento desta despesa no período em que eles permanecerão em casa; **RESOLVE: Art. 1º** Fica definido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a distribuição de kits de alimentação escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino. Art. 2º O objetivo da distribuição de kits é fornecer alimentação adequada aos alunos sem que haja aglomerações nas Escolas, permitindo o acesso a uma alimentação básica de qualidade capaz de mantê-los saudáveis. Art. 3º O cronograma de entrega dos



kits de alimentação escolar serão ajustados com a Direção da respectiva unidade escolar. § 1º Cada escola deve ficar apenas com 2 (duas) pessoas para a distribuição dos kits, sendo estas responsáveis pela entrega, armazenamento, controle e registro da distribuição dos itens. Essas mercadorias devem ser entregues e distribuídos na entrada da escola. § 2º - As entregas dos kits não devem gerar aproximação entre as pessoas, tanto no ato da entrega como em eventuais filas. § 3º - A retirada dos alimentos ocorrerá por apenas um representante da família. Idosos e crianças não podem entrar na escola para receber os kits, devendo estes ficarem na responsabilidade dos seus pais/responsáveis que não estejam no grupo de risco da COVID-19. § 4º - Os kits de alimentação escolar serão distribuídos no horário de 08h às 11h, por dia e por série, de acordo com o Anexo I deste decreto. Caso a demanda de distribuição seja pequena a direção da escola poderá concentrar a entrega em um único dia, preferencialmente às segundas-feiras de 08 às 11h. § 5º - É vedada a venda ou a destinação para finalidades diferenciadas dos bens ofertados. Art. 4º Os kits de alimentação escolar serão providos com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão responsável pela

execução da Política de Assistência Social no município de Caucaia, que prevê benefícios eventuais para atender necessidades advindas nos casos de calamidade pública. Parágrafo único – A entrega dos kits às famílias nas escolas do Município será acompanhada por assistentes sociais dos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que elaborarão relatórios e identificarão as situações de vulnerabilidade e/ou risco social que demandam acompanhamento pelos serviços socioassistenciais disponibilizados no município de Caucaia. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM CONJUNTO COM GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM 03 de abril de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 74/2020 – SME/SDS - CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

DIAS	SÉRIE
Primeiro dia	Berçário, Infantil I e Infantil II
Segundo dia	Infantil III, Infantil IV e Infantil V
Terceiro dia	1º Ano, 2º Ano e 3º Ano
Quanto dia	4º Ano, 5º Ano e 6º Ano
Quinto dia	7º Ano, 8º Ano, 9º Ano e EJA

Observação 01: Os dias serão contados a partir do recebimento dos kits de alimentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Observação 02: As Escolas tem autonomia para adequar esse cronograma a sua realidade, de acordo com o número de turmas e o quantitativo de alunos existentes em cada uma, no intuito de evitar aglomerações. Observação 03: Deve-se estabelecer, preferencialmente, um período de 60 minutos para cada série receber seus kits.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO FINAL. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.08.19.003 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO “PROGAMA SAÚDE PERTO DE VOCÊ” PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Ordenador de Despesas, Sr. GLAI JONES ALVES FEITOSA, vem publicar o resultado FINAL do credenciamento dos participantes do processo acima citado, cujos interessados realizaram inscrições entre os dias 03 de Março de 2020 a 17 de Março de 2020.

PROGRAMA: SAÚDE PERTO DE VOCÊ

FUNÇÃO: ASSESSOR DE SAÚDE XX - HMAGR

Data	Hora	Nome Completo do Candidato	Situação
06/03/2020	16:00:56	AMANDA DE AGUIAR DA CONCEIÇÃO	Credenciada
09/03/2020	08:41:30	DANDARA SOARES DE MORAES FONTENELE	Credenciada
09/03/2020	11:13:26	FERNANDA MATIAS DE SOUSA	Credenciada
10/03/2020	09:42:59	TISSIANE DE ALMEIDA CAVALCANTE	Credenciada
10/03/2020	09:48:39	CRISTIANE FERNANDES NOGUEIRA	Credenciada
10/03/2020	11:39:04	LUAN PAIVA DE OLIVEIRA	Credenciado
12/03/2020	09:00:36	MARIA JOSENILMA DOS SANTOS PIRES SAMPAIO	Credenciada
12/03/2020	22:31:43	ANDESON LISBOA DO NASCIMENTO	Credenciado
13/03/2020	16:58:53	EVELLY VALESKA MENDES MATIAS	Credenciada
17/03/2020	19:07:53	LETICIA MOREIRA DA SILVA	Credenciada
17/03/2020	20:30:08	SAMIA CARLA FELIX MOREIRA	Credenciada
17/03/2020	20:49:57	VANESSA LOPES SALES	Credenciada
17/03/2020	22:11:07	LITIANA OLIVEIRA DA SILVA BORGES	Credenciada
17/03/2020	22:29:46	SAMARA SOMBRA FERNANDES	Credenciada

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2020.01.21.002-11** – A Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.01.21.002. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município **OBJETO:** Aquisições de Papel Ofício para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Caucaia/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2020.01.21.002 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0161.2.198 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00, **CONTRATADO:** NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR GLOBAL: R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020. **ASSINA PELO CONTRATADO:** João Bosco de Araújo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Morais Rocha - Ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo. Caucaia/CE, 06 de abril de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO.** O Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20190211001-04, resultante do Tomada de Preços N.º 2019.02.11.001: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.21-12.122.0161.2.067.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCELIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ROCHELLE MARIA GOMES ROQUE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (Setenta e Um mil e Quinhentos Reais). Caucaia-CE, 02 de março de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**

**EXTRATO DO CONTRATO.** O Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA de Caucaia/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20190211001-01, resultante do Tomada de Preços N.º 2019.02.11.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.01 -04.122.0161.2.292.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCELIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. **CONTRATADO:** ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ROCHELLE MARIA GOMES ROQUE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (Setenta e Um mil e Quinhentos Reais). Caucaia-CE, 02 de março de 2020. **PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**EXTRATO DO CONTRATO.** O Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE de Caucaia/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20190211001-02, resultante

do Tomada de Preços N.º 2019.02.11.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.21-10.122.0161.2.022.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCELIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO:** ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ROCHELLE MARIA GOMES ROQUE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Glai Jones Alves Feitosa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (Setenta e Um mil e Quinhentos Reais). Caucaia-CE, 02 de março de 2020. **Glai Jones Alves Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO.** O Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE de Caucaia/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20190211001-03, resultante do Tomada de Preços N.º 2019.02.11.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01-04.122.0161.2.218.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCELIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. **CONTRATADO:** ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ROCHELLE MARIA GOMES ROQUE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (Setenta e Um mil e Quinhentos Reais). Caucaia-CE, 02 de março de 2020. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.**

**EXTRATO DO CONTRATO.** O Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Caucaia/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20190211001-05, resultante do Tomada de Preços N.º 2019.02.11.001: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01-04.122.0200.2.100.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCELIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** ATEPLAN CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ROCHELLE MARIA GOMES ROQUE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (Setenta e Um mil e Quinhentos Reais). Caucaia-CE, 02 de março de 2020. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**